



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 3 DE JULHO DE 1851.

Estabelece que as duas exceções contidas no artigo 65 do Regimento Interno da Casa serão entendidas como modificação da regra estabelecida na primeira parte do mesmo artigo, e que somente aproveitariam os Deputados que, reconhecendo-se estar em alguns dos casos mencionados, não quisessem tomar parte na votação.
Ementa inserida pelo IMPL.

Augusto Leverger, Capitão de Fragata da Armada Nacional e Imperial, Cavalleiro da Ordem Imperial do Cruzeiro, Official da Rosa e Presidente da Provincia de Matto Grosso: Faço saber a todos os seus Habitantes, que a Assembleia Legislativa Provincial Decretou, e eu Sanccionei a Resolução seguinte.

Artº. 1º. As duas excepção contidas no Artigo sessenta e cinco do Regimento da Casa serão entendidas como modificação da regra estabelecida na primeira parte do mesmo artigo; e só aproveitarão ao Deputado, que, reconhecendo-se estar em algum dos casos mencionados, não quiser tomar parte na votação.

Artº. 2º. Sempre que apparecerem questões sobre casos não providenciados no Regimento, ou sobre a intelligencia de qualquer dos artigos do mesmo, o Presidente consultará á Casa, se assim o requerer algum Deputado, e a decisão que ella tomar será executada.

Artº. 3º. Ficão revogadas as disposições em contrario.

Mando por tanto a todas as Autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Resolução pertencer, que a cumprão, e fação cumprir tão inteiramente, como nella se contem. O Secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar, e correr. Palacio do Governo de Matto Grosso em Cuyabá aos dous de Julho de mil oitocentos e cincoenta e hum, trigesimo da Independencia e do Imperio.

Augusto Leverger

Foi sellada e publicada a presente Resolução nesta Secretaria do Governo de Matto Grosso aos 2 de Julho de 1851.

O Secretario da Provincia

Joaq.^m Felicissimo d' Alm.^{da} Louzáda

Registada af.⁶⁰.v. do L.º 3º de Leis. Secretaria do Governo de Mato Grosso em Cuyabá, 3 de Julho de 1851.

José Maria das Neves.